



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.932, de 18 de janeiro de 2018

LEI Nº 2.932, de 18 de janeiro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito denominada Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, e a abrir créditos adicionais para os programas de investimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA, objetivando obras de drenagem, pavimentação de vias públicas, obras urbanísticas e predial, calçadas com acessibilidade, saneamento, contrapartida de repasses, reajuste de contratos e serviços, contrapartida de convênios, desapropriação, aquisição de máquinas e caminhões e obras estruturantes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente, aplicados na viabilização de despesas de capital constantes no Plano Plurianual – PPA e dos Orçamentos Anuais do Município – vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.932, de 18 de janeiro de 2018

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir nos vigente Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, do contrato firmado em decorrência desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar a alteração orçamentaria através de crédito suplementar, conforme quadro de detalhamento em anexo I e II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.878 de 23 de agosto de 2017 e Lei nº 2.907 de 22 de novembro de 2017.

Viana - ES, 18 de janeiro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.932, de 18 de janeiro de 2018

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR
013.001 013.001.17.451.0015.1.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANO FORMENTO A INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO -FINISA - Aplicações Diretas	160	4.4.90.00.00	1901000000	5.000.000
TOTAL					5.000.000

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	NATUREZA	FONTE	VALOR
013.001 013.001.17.451.0015.1.401	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANO PROGRAMA MOBILIDADE URBANA - AVANÇAR CIDADES - Aplicações Diretas	164	4.4.90.00.00	1901000000	5.000.000
TOTAL					5.000.000